



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 040/2025

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

EMENTA: "INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS NO QUADRIÊNIO 2026 A 2029 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I - RELATÓRIO

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos **constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa** da matéria.

Verifica-se que o presente Projeto encontra fundamento no artigo 165, inciso I e §1º da Constituição Federal, no artigo 157, inciso I e §1º da Constituição Estadual e ainda na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), atendendo à exigência legal de instituição do Plano Plurianual no início de cada período de governo.

II - ANÁLISE

No tocante à **constitucionalidade e legalidade**, não há óbice ao trâmite da proposição, uma vez que o PPA é instrumento obrigatório de planejamento governamental, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. O projeto respeita a forma e os prazos previstos na legislação aplicável, estando em conformidade com as normas orçamentárias vigentes.

Quanto à **técnica legislativa**, a redação do texto está clara, coerente e em conformidade com os princípios da boa elaboração normativa. O projeto define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, bem como institui a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, alinhando-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente e às políticas públicas correlatas.

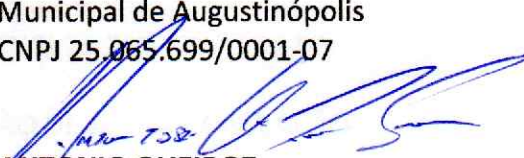
III - VOTO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 030/2025 **preenche os requisitos constitucionais, legais e regimentais**, estando apto a tramitar regularmente e ser submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07


ANTONIO QUEIROZ
Presidente


ROMULLO CAMPOS
Relator


DANIEL WALISON
Membro